



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 078 / 05

Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16 de março de 2.005 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica criado e anexado ao quadro de pessoal de provimento em comissão – anexo II da Lei Complementar nº 076/05, o cargo de Diretor da Merenda Escolar, com carga horária de 44 horas semanais, conforme abaixo identificado:

Quant.	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERÊNCIA SALARIAL/MÊS	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO
01	DIRETOR DA MERENDA ESCOLAR	Ref. 08	1º Grau

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as demais normas constantes da Lei Complementar nº 076/05, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de março de 2.005.

Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal